

MEMORANDO Nº 028 DGCC/SEMAD

Belém, 10 de maio de 2021.

À Excelentíssima Sra.
Jurandir Santos de Novaes
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
Belém-PA.

Excelentíssima Secretária,

Cumprimentando-a, cordialmente, venho por meio deste **informar** à V.Exa. o término da vigência do contrato nº 20/2015, em 25/07/2021, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Alimentação,

Considerando o término contratual acima citado, verifica-se a necessidade da abertura do certamente licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme Justificativa Técnica, a seguir:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1.OBJETO:

Constitui objeto do presente certame, a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Belém - PMB, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto do certame licitatório as especificações do serviço a ser contratado, a seguir:

2.1. O cartão-alimentação, pelo seu caráter social deve contribuir de forma definitiva para que os servidores da entidade e, no caso particular deste Termo de Referência, para que os servidores da PMB adquiram alimentos nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos mais reduzidos possíveis.

2.2. Para que isto aconteça é necessário que cada servidor disponha de locais adequados, próximos ao local de trabalho e ao longo do trecho operacional ou às respectivas residências, conforme as suas conveniências, de forma que os seus gastos com alimentos, alimentação e locomoção para tais finalidades sejam os menores possíveis.

2.3. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha inicial individualizada e aleatória, passível de alteração pelo usuário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, inclusive contendo “chip” eletrônico que garanta maior segurança nas transações, visando reduzir as ocorrências de



fraudes, falsificações e clonagens de cartões. Exigência esta definida na Portaria SIT/DSST nº 03/2012, bem como Informativo de Jurisprudência nº 197/2014, publicado pelo Tribunal de Contas da União referente ao Acórdão 1228/2014 Plenário, TC 010.211/2014-4.

2.4. A tecnologia de cartões dotados de microprocessador com chip já vem sendo amplamente adotada pelo mercado, notadamente por instituições bancárias e operadoras de cartões de crédito, em face das vantagens conferidas aos usuários nas transações eletrônicas, com maior rapidez e segurança no combate a fraude e a clonagem, o que não ocorre com os cartões sem essa tecnologia.

2.5. O conhecimento da rede credenciada mais próxima ao usuário proporcionará considerável redução de tempo e deslocamento, além de melhoria da qualidade de vida e bem-estar ao usuário por encontrar variedades de opções aos redores de sua localização atual;

2.6. A alteração de senha do cartão e opção para esquecimento de senha são práticas adotadas pelas empresas do segmento de benefícios, por serem frequentemente demandadas pelos usuários;

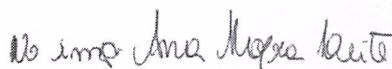
As especificações acima descritas visam melhor atender ao interesse público, com objetivo de alcançar a qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas.

3. ENCAMINHAMENTOS:

Considerando que este setor tem por atribuição o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 020-2015/SEMAD, com vigência até o dia 25 de julho de 2021, encaminhamos o presente processo para apreciação e manifestação superior, sugerindo a abertura do certame licitatório para a contratação do serviço objeto da presente justificativa, com o período de 12 meses, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93.

Ao ensejo, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


CLAUDIO VALE
Diretor DGCC/SEMAD